



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/15

DIA:	16/10/2015
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
	Fone: (54)3329-9900
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00
	E-mail: compras@eletrocar.com.br
	Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 894, de 31/10/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para a prestação de serviços de **Telefonia Móvel**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. É de responsabilidade do Proponente, certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no "site" www.eletrocar.com.br, no link "licitações". É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a execução de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas especificações e condições do Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos a este edital.
- 2.2 Será permitida a subcontratação de empresas para realização de ligações para VC2 e VC3.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" <u>www.eletrocar.com.br</u>, no "link" de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:





- 4.2.1 Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.
- 4.2.2 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar;
- 4.2.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.2.4 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 4.2.5 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 4.2.6 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993
- 4.2.8 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
PREGÃO Nº xxxxx	PREGÃO Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**





- **a.a)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.
- **b.a)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 **Declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II).
- 6.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.5 e 10.11.1 a 10.14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);
- 6.6 Comprovação de Opção emitida através do site Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
- 6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 A Proposta de Preços (modelo-Anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 7.2 Constará na Proposta de Preços:
- 7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.
- 7.2.2 Descrição completa dos serviços ofertados (Anexo VI).
- 7.2.3 <u>Preço Global Mensal Estimado</u> do objeto desta licitação, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V Termo de Referência deste Edital. O preço deverá ser expresso em algarismos e por extenso.





- 7.2.4 <u>Prazo de Validade da Proposta</u> de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.
- 7.2.5 Marca e Modelo dos aparelhos celulares ofertados para esta licitação.
- 7.2.6 Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Observações:

- a) O preço a ser apresentado deverá ser fixo e irreajustável, e nele deverão estar inclusos todos os custos operacionais, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas à prestação dos serviços, objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

- 8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);
- 8.2 Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal (SMP) celebrado entre a Operadora e a ANATEL, para prestação de serviços.

8.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

- O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela <u>Eletrocar</u>, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.4 e seus subitens, deste edital.
- 8.4 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 supra, os seguintes documentos:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.4.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC / CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.4.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.4.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- 8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);
- 8.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);





- 8.4.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);
- 8.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;
- 8.4.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.4.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das "Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC Certificado de Registro Cadastral", (www.eletrocar.com.br link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.
- 8.5 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.
- 8.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.5 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.
- 8.5.3 O benefício de que trata o item 8.5 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.16, sem prejuízo das penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.
- 8.6 Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

Observações:

- a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.
- b) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.





- c) Todos os documentos acima exigidos deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- d) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;
- 9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 6 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, levando em consideração o **menor preço global estimado** para uma fatura (mensal) apresentada na proposta.
- 10.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.
- 10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 10.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 10.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.5.1
- 10.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 10.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.





- 10.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 10.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 10.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das "Disposições Gerais" deste Edital.
- 10.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.
- 10.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.
- 10.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.
- 10.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 10.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.
- 10.14 O disposto nos itens 10.11.1 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 10.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.





- 10.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.
- 10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 10.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.
- 10.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.
- 10.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 11.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 11.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 12.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.





12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 12.2 do presente edital.

12.4 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da realização dos serviços, com vencimento definido a partir de sugestões de datas de vencimento pela licitante vencedora, sendo no mínimo 04 (quatro) dias sugeridos, mediante apresentação de nota fiscal ou nota-fatura detalhada, correspondente aos serviços realizados, devidamente atestados e aprovados pelo servidor designado pela Eletrocar.

14.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura referente aos serviços mensais, deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para o cadastramento / habilitação junto a Eletrocar.

14.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a m.

15. ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO:

15.1 O prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

15.2 A Licitante Vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação dos resultados desta licitação, para apresentar a proposta <u>de acordo com o último lance ofertado</u>, com apresentação da nova planilha de preços, para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

15.3 A habilitação das linhas e entrega dos aparelhos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da expedição do Termo de Início, devendo a entrega dos aparelhos ser de forma única.

15.3.1 A entrega dar-se-á na Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00.

16. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>:

16.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.





16.2 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato originado pela presente licitação, atinge o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

- 16.3 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 16.4 Os serviços desta Licitação enquadram-se nos itens orçamentários nº. 1.21.1263.
- 16.5 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 16.6 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.6666/93.

16.7 PENALIDADES:

- 16.7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) **Descumprimento de qualquer obrigação assumida no contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total da fatura do mês de competência que ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação assumida no contrato, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 01 (um) ano;
- c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 16.9 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 16.11 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.





16.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

16.13 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

16.14 **PUBLICIDADE**: O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

16.15 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 30 de setembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó Diretor Administrativo Financeiro

			examinado e Assessoria	
Em/_			-	
Anderson Luís do Amaral OAB/RS 23.841				





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:	
Outorgado:	
(empresa), com sede (endereço), inscrita no (CNPJ/MF nº), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s)
	meia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a)
	omiciliado à, portador(a) do Documento de, portador(a) do Documento de, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qual
outorga poderes específicos para representar a contrata	ção de empresa para (objeto) , licitação nº/, junto à Centrais
Elétricas de Carazinho S/A ELETROCAR, especialment	nte para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou
declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os a	tos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo,
ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar,	transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de
documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cump	primento deste mandato.
de	de 2015.
_	Assinatura do Outorgante
	Doc. de Identidade

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

Cargo na Empresa





ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).
(as empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , não anexarão a presente Declaração).
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA

A empresa
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de de 2015.
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.
(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa		inscrita no CNPJ	sob nº	/, através de	seu representante	e legal,
Sr.(a)	, CPF nº	, ca	rgo na empresa	(Sócio ou Diretor), DE0	CLARA
sob as penas da Lei, que cumpi	e plenamente os requ	uisitos para sua ha	bilitação no prese	ente processo licita	atório	
Por ser expressão da	verdade, firmo a pres	ente.				
					de de	∋ 2015.
Assinatura do representante le	gal acima qualificado	, com carimbo da e	empresa.			
OBS: Este documento <u>NÃO</u> de diretamente à Comissão de Lici				ntos de Habilitaçã	o, devendo ser er	ntregue





ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de **serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)** no sistema digital pós-pago (linha comum e linha de dados) com acesso à internet banda larga – 3G/4G móvel ou compatível, com o fornecimento de **30 (trinta)** aparelhos sob a forma de comodato, e operadora para realização de ligações do tipo VC2 e VC3, ambos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação abaixo:

Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
Plano de Telefonia GSM + Pacote de dados *	10	un
Plano de Telefonia GSM *	20	un
Gestor WEB *	30	un
Tarifa Zero *	30	un
Ligações VC1 – Tarifa Flat **	3500	min
Ligações VC2 para mesma operadora **	200	min
Ligações VC2 para outras operadoras **	200	min
Ligações VC2 para fixo **	50	min
Ligações VC3 para mesma operadora **	60	min
Ligações VC3 para outras operadoras **	60	min
Ligações VC3 para fixo **	30	min
DSL1 **	1	min
DSL2 **	1	min
AD **	1	min
SMS (Sem Franquia) **	1	un





Nota 1:

- * Quantidade Fixa Mensal
- ** Quantidade Estimada Mensal

Nota 2:

Será permitida a subcontratação de empresas para realização de ligações para VC2 e VC3.

1.1 APARELHOS

- 1.1.1 Os aparelhos deverão ser fornecidos sob os seguintes quantitativos:
- a) Até 10 aparelhos em Gama Alta, do tipo Smartphone com tecnologia 3G/4G, com pacote de dados de acesso à internet de no mínimo 600 MB:
- b) Até 20 aparelhos em Gama Baixa.

Observações:

- I. Os aparelhos de telefonia deverão entrar em "roaming" de forma automática, sem qualquer interveniência do usuário, em todo o território nacional, e "roaming internacional";
- II. Os aparelhos, bem como os kits básicos, fornecidos em regime de comodato serão devolvidos pela contratante no encerramento do contrato, no estado em que se encontrarem.
- III. Os aparelhos compreendidos na Gama Baixa deverão possuir bloqueio para pacote de dados, não sendo possível nenhum acesso à rede de internet.
- IV. Assegurar aos usuários dos serviços a possibilidade de receber e originar chamadas fora de sua área de registro, através de acordos de "roaming" com outras operadoras, abrangendo assim todas as capitais dos estados federativos e principais cidades do território brasileiro.
- 1.1.2 Características Mínimas dos Aparelhos:
- 1.1.2.1 10 (dez) Aparelhos Gama Alta com sistema operacional Windows Phone 8.1 ou superior, Android 4.4 ou superior, conforme especificação abaixo:
- Memória integrada de no mínimo 4GB e Memória expansível com cartões micro SD;
- Câmera de 5MP;
- Acesso as redes 3G/4G;
- Bateria de íons de lítio recarregável/removível de no mínimo 1000 mAhr;
- Banda quádrupla: GSM/GPRS/EDGE de 850/900/1800/1900 MHz;
- Banda tripla: UMTS de (800/850)/1900/2100 MHz ou 900/1700/2100MHz;
- Deve possuir suporte a compartilhamento da rede 3G via wireless;
- 1.1.2.2 20 (vinte) Aparelhos Gama Baixa, conforme especificação abaixo:
- Quad-band GSM 850/900/1800/1900;





- WCDMA 900/1900/2100 and GSM 850/900/1800/1900;
- WCDMA 850/1900/2100 and GSM 850/900/1800/1900;
- GPRS MSC32, max. 100 kbit/s DL / max. 60kbit/s UL;
- EDGE MSC32, max. 296 kbit/s DL / max. 177.6 kbit/s UL;
- DTM MSC11;
- Carregamento via USB;
- Conector AV de 3,5 mm;
- Tamanho da tela: mínimo 2 polegadas;
- Resolução mínima: 320 x 240 pixels;
- Mínimo de 262.000 cores;
- Calendário;
- Gravador de voz;
- Câmera de 1.3 megapixels ou superior;
- Visor em tela inteira;
- Slot para cartão Micro SD;
- Rádio FM;
- Fone de ouvido estéreo;
- Bateria com autonomia mínima de 1.000mAh;
- **1.1.3** Disponibilizar, aparelhos celulares habilitados, em regime de comodato, sem ônus, com as características e especificações mínimas constantes neste termo, que deverão permitir acesso ao serviço contratado, mediante as seguintes condições:
- 1.1.3.1 Fornecer para os aparelhos **Gama Alta**, aparelhos móveis novos com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, devidamente acompanhados de Notas Fiscais contendo sua marca, modelo e número de série, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com tecnologia digital e habilitados e que possuam atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da assinatura do contrato;
- 1.1.3.2 Fornecer para os aparelhos **Gama Baixa**, aparelhos móveis novos com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, devidamente acompanhados de Notas Fiscais contendo sua marca, modelo e número de série, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com tecnologia digital e habilitados e que possuam atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da assinatura do contrato;
- 1.1.4 Fornecer aparelhos novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições;
- 1.1.5 Efetuar atualização tecnológica dos aparelhos quando da renovação contratual, quando esta venha ocorrer;





1.1.6 Disponibilizar ferramenta de controle de consumo que permita ao Contratante, administrar o perfil de uso de cada linha e que atenda as necessidades quanto à gestão e racionalização da utilização dos serviços;

1.1.7 Efetuar a substituição dos aparelhos, conforme condições abaixo:

a) intermediar junto ao fabricante a substituição dos aparelhos caso apresentem defeito técnico de fabricação num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de início da execução do serviço ou da

solicitação em tal sentido, sem qualquer ônus para o Contratante, se dentro do período da garantia;

b) substituir em até 120 (cento e vinte) horas os aparelhos que apresentarem defeitos técnicos de

qualquer espécie por outro similar, até o seu devido reparo pela assistência técnica, bastando para

tanto simples comunicação do CONTRATANTE, observando-se o prazo constante na alínea acima,

sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, desde que no período de garantia;

c) nos casos de perda, roubo furto ou extravio, fica a contratada responsável pela reposição dos

aparelhos no prazo de 120 (cento e vinte) horas com a devida apresentação de Boletim de

Ocorrência, ficando o CONTRATANTE, nestes casos, responsável pelo reembolso do custo dos

aparelhos, considerando a depreciação do período, sendo que o CONTRATANTE instaurará

processo para apuração do ocorrido;

d) na hipótese de perda, furto ou roubo do aparelho celular deverá a Contratada bloquear/cancelar,

sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas, com a devida apresentação de Boletim de Ocorrência.

1.2 REQUISITOS BÁSICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 Obrigatoriamente os serviços deverão ser disponibilizados em toda a área de atuação da Eletrocar, ou seja, nas cidades de

Carazinho, Chapada, Almirante Tamandaré do Sul, Coqueiros do Sul, Santo Antônio do Planalto, Colorado e Selbach.

1.2.2 Para todas as linhas já utilizadas pela contratante, no momento desta contratação, será exercido o direito à

PORTABILIDADE NUMÉRICA, devendo estar isenta as taxas de PORTABILIDADE;

1.2.3 Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados ou não autorizados pela contratada;

1.2.4 A CONTRATADA somente poderá fornecer serviços adicionais ao do contrato se estes já estiverem incluídos nos preços e

condições ofertadas na proposta da CONTRATADA, ou seja, serviços adicionais que não constarem na proposta se fornecidos

terão custo zero. Serviços a custo zero deverão constar expressamente com esta informação na proposta.





1.2.5 Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pelo Contratante;

1.2.6 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana:

1.2.7 Atender de imediato às solicitações, corrigindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, exceto aquelas interrupções insanáveis em curto prazo, decorrentes de razões de elevadas proporções e que possam ser plenamente justificadas perante ANATEL;

1.2.8 Fornecer pacote de dados para acesso à internet de no mínimo 600 MB, de tráfego de dados cursado, de forma ilimitada, sendo que acima deste poderá haver alteração na taxade transmissão de dados, com tecnologia digital, com cobertura de sinal em todas as Capitais dos Estados Federativos e principais cidades do território brasileiro incluindo a cidade-sede da licitante.

1.2.9 Isentar a cobrança dos seguintes itens:

a) serviço de bloqueios de ligações ou recebimentos de chamadas a cobrar, serviço de redirecionamento de chamadas (siga-me), de conferência e identificador de chamadas;

b) bloqueios de: pacote de dados, chamadas, mensagens de texto, mms, sms, jogos, musicas, interatividades e conectividades.

1.2.10 Entregar a fatura do serviço prestado em subcontas, de acordo com a quantidade de acessos móveis de forma impressa e digital;

1.2.11 Fornecer mensalmente, no máximo na data da apresentação da nota fiscal, o detalhamento dos serviços prestados em mídia óptica ou através de site da internet, no(s) formato(s) FEBRABAN, contendo todas as informações descritas nas notas fiscais/faturas do período, tanto do consumo de minutos quanto de serviços, a ser entregue no endereço indicado pelo CONTRATANTE;

1.2.12 Manter profissionais disponíveis para recebimento de demanda e encaminhamento, disponibilizando ao CONTRATANTE os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, além do contato telefônico do consultor de atendimento, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais do Contrato;

1.2.13 Manter para a recepção dos pedidos de ordem técnica um número de telefone fixo, um e-mail e um número de linha móvel pessoal de caráter permanente. No caso de mudança dos profissionais envolvidos, a Contratada deverá comunicar de imediato todos os órgãos, envolvidos no processo.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 O serviço não deverá conter franquia mínima por linha ou total.





- 2.2 O valor dos minutos excedentes para VC1 será o mesmo do valor contratado para este.
- 2.3 Será permitida a subcontratação de empresas para realização de ligações para VC2 e VC3.
- 2.4 A licitante deverá mencionar em sua proposta marca e modelo dos celulares.
- 2.4 Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
- 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

3. PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da realização dos serviços, com vencimento definido a partir de sugestões de datas de vencimento pela licitante vencedora, sendo no mínimo 04 (quatro) dias sugeridos, mediante apresentação de nota fiscal ou nota-fatura detalhada, correspondente aos serviços realizados, devidamente atestados e aprovados pelo servidor designado pela Eletrocar.

Carazinho-RS, 30 de setembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Presidente
Diretor Administrativo Financeiro

As especificações do objeto deste termo de referência se encontram examinadas e aprovadas pelos requerentes.

Em____/__/

Rogério Zirbes

Alisson Sebben da Cunha





ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ Nº:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:	
Á CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	
CENTRAIS ELETRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	
Ref.: Edital nº/15. Modalidade Pregão Presencial	
Assunto: Apresentação de Proposta	
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP).	
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes qu	IIE
examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:	JC
okanimamoo odidaasoanionio toda a asoamoniagao para a siabbilagao assaa i roposta, o assaalamoo quo.	
1. Nos comprometemos a realizar os serviços como descrito nos documentos de licitação e de acordo com a legislação pertinente) ;
2. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteir	ra
responsabilidade pelos fornecimentos aqui ofertados.	
3. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta	:a)
dias.	
4. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.	
5. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.	
6 Decemberance a direita da ELETROCAD de contrator total provincia que a la contrator de la contrator total provincia de contrator de la contrator de contrator d	
6. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.	
7. Que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.	
7. Que o prazo de vigencia de contrato será de 12 (doze) meses.	
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial №/2015 e reconhecemos o direito da	
ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.	





9. O <u>preço Global Mensal Estimado</u> de nossa proposta, ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação epigrafada, é de R\$:

Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
Plano de Telefonia GSM + Pacote de dados *	10	un		
Plano de Telefonia GSM *	20	un		
Gestor WEB *	30	un		
Tarifa Zero *	30	un		
Ligações VC1 – Tarifa Flat **	3500	min		
Ligações VC2 para mesma operadora **	200	min		
Ligações VC2 para outras operadoras **	200	min		
Ligações VC2 para fixo **	50	min		
Ligações VC3 para mesma operadora **	60	min		
Ligações VC3 para outras operadoras **	60	min		
Ligações VC3 para fixo **	30	min		
DSL1 **	1	min		
DSL2 **	1	min		
AD **	1	min		
SMS (Sem Franquia)**	1	Un		
Valor Global Mensal Estimado R\$				

Nota:

- * Quantidade Fixa Mensal
- * * Quantidade Estimada Mensal
- 10. O valor acima contempla <u>preço global mensal estimado</u>, fixo e sem reajuste, considerando todos os custos operacionais necessários à execução total dos serviços licitados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.
- 11. A Marca e Modelo dos aparelhos celulares ofertados nesta proposta:

Local e data,
Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal





ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

Ref.: (identificação da Licitação)	
A Empresa, ir	nscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representa	ante legal o(a) Sr(a)
, portador (da) Carteira de Identidade nº .	e do CPF nº
, DECLARA, para fins do dispo	osto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos.	o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorz	e anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva	a acima.
	data
	representante legal





ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a)	,
PF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para t	fins de
reito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A - ELETROCAR, que i	não foi
eclarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qu	ıalquer
to ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capa	cidade
rídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.	
Por ser expressão da verdade, firma a presente.	
dede	2015.
ssinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.	
e procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servi	dor da
dministração)	





ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A - ELETROCAR** E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A ERVAS DANINHAS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/15, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.

е

, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua, insc	crita no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador	
nal assina, Sr, portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contêm nas cláusulas segu	uintes e
m conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. É objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para a prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal** (SMP) no sistema digital pós-pago (linha comum e linha de dados) com acesso a Internet banda larga – 3G/4G móvel ou compatível, com o fornecimento de **30** (trinta) aparelhos sob a forma de comodato, e operadora para realização de ligações do tipo VC2 e VC3, ambos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
Plano de Telefonia GSM + Pacote de dados	10	un
Plano de Telefonia GSM	20	un
Gestor WEB	30	un
Tarifa Zero	30	un
Ligações VC1 – Tarifa Flat	х	min
Ligações VC2 para mesma operadora	х	min
Ligações VC2 para outras operadoras	х	min
Ligações VC2 para fixo	х	min
Ligações VC3 para mesma operadora	х	min
Ligações VC3 para outras operadoras	х	min
Ligações VC3 para fixo	х	min
DSL1	х	min
DSL2	х	min
AD	х	min
SMS (Sem Franquia)	Х	un

Nota: É permitida a subcontratação de empresas para realização de ligações para VC2 e VC3.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - APARELHOS

- 1.1 A CONTRATADA compromete-se a fornecer os aparelhos telefônicos nos seguintes quantitativos:
- a) Até 10 aparelhos em Gama Alta, do tipo Smartphone com tecnologia 3G/4G, com pacote de dados de acesso à internet de no mínimo 600 MB;
- b) Até 20 aparelhos em Gama Baixa.

Observações:

- I. Os aparelhos de telefonia deverão entrar em "roaming" de forma automática, sem qualquer interveniência do usuário, em todo o território nacional, e "roaming internacional";
- II. Os aparelhos, bem como os kits básicos, fornecidos em regime de comodato serão devolvidos pela contratante no encerramento do contrato, no estado em que se encontrarem.
- III. Os aparelhos compreendidos na Gama Baixa deverão possuir bloqueio para pacote de dados, não sendo possível nenhum acesso à rede de internet.
- IV. Assegurar aos usuários dos serviços a possibilidade de receber e originar chamadas fora de sua área de registro, através de acordos de "roaming" com outras operadoras, abrangendo assim todas as capitais dos estados federativos e principais cidades do território brasileiro.
- 1.1.1 Características Mínimas dos Aparelhos:
- **1.1.1.1** <u>10 (dez) Aparelhos</u> Gama Alta com sistema operacional Windows Phone 8.1 ou superior, Android 4.4 ou superior, conforme especificação abaixo:
- Memória integrada de no mínimo 4GB e Memória expansível com cartões micro SD;
- Câmera de 5MP;
- Acesso as redes 3G/4G;
- Bateria de íons de lítio recarregável/removível de no mínimo 1000 mAhr;
- Banda quádrupla: GSM/GPRS/EDGE de 850/900/1800/1900 MHz;
- Banda tripla: UMTS de (800/850)/1900/2100 MHz ou 900/1700/2100MHz;
- Deve possuir suporte a compartilhamento da rede 3G via wireless;
- **1.1.1.2 20 (vinte) Aparelhos** Gama Baixa, conforme especificação abaixo:
- Quad-band GSM 850/900/1800/1900;
- WCDMA 900/1900/2100 and GSM 850/900/1800/1900;
- WCDMA 850/1900/2100 and GSM 850/900/1800/1900;
- GPRS MSC32, max. 100 kbit/s DL / max. 60kbit/s UL;
- EDGE MSC32, max. 296 kbit/s DL / max. 177.6 kbit/s UL;
- DTM MSC11;
- Carregamento via USB;
- Conector AV de 3,5 mm;





- Tamanho da tela: mínimo 2 polegadas;
- Resolução mínima: 320 x 240 pixels;
- Mínimo de 262.000 cores;
- Calendário;
- Gravador de voz:
- Câmera de 1.3 megapixels ou superior;
- Visor em tela inteira;
- Slot para cartão Micro SD;
- Rádio FM:
- Fone de ouvido estéreo;
- Bateria com autonomia mínima de 1.000mAh;
- **1.1.2** Disponibilizar, aparelhos celulares habilitados, em regime de comodato, sem ônus, com as características e especificações mínimas constantes neste termo, que deverão permitir acesso ao serviço contratado, mediante as seguintes condições:
- 1.1.2.1 fornecer para os aparelhos **Gama Alta**, aparelhos móveis novos com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, devidamente acompanhados de Notas Fiscais contendo sua marca, modelo e número de série, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com tecnologia digital e habilitados e que possuam atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da assinatura do contrato;
- 1.1.2.2 fornecer para os aparelhos **Gama Baixa**, aparelhos móveis novos com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, devidamente acompanhados de Notas Fiscais contendo sua marca, modelo e número de série, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com tecnologia digital e habilitados e que possuam atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da assinatura do contrato;
- 1.1.3 Fornecer aparelhos novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições;
- 1.1.4 Efetuar atualização tecnológica dos aparelhos quando da renovação contratual, quando esta venha ocorrer;
- 1.1.5 Disponibilizar ferramenta de controle de consumo que permita ao Contratante, administrar o perfil de uso de cada linha e que atenda as necessidades quanto à gestão e racionalização da utilização dos serviços;
- 1.1.6 Efetuar a substituição dos aparelhos, conforme condições abaixo:
 - a) intermediar junto ao fabricante a substituição dos aparelhos caso apresentem defeito técnico de fabricação num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de início da execução do serviço ou da solicitação em tal sentido, sem qualquer ônus para o Contratante, se dentro do período da garantia;





b) substituir em até 120 (cento e vinte) horas os aparelhos que apresentarem defeitos técnicos de qualquer espécie por outro similar, até o seu devido reparo pela assistência técnica, bastando para tanto simples comunicação do CONTRATANTE, observando-se o prazo constante na alínea acima, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, desde que no período de garantia;

c) nos casos de perda, roubo furto ou extravio, fica a contratada responsável pela reposição dos aparelhos no prazo de 120 (cento e vinte) horas com a devida apresentação de Boletim de Ocorrência, ficando o CONTRATANTE, nestes casos, responsável pelo reembolso do custo dos aparelhos, considerando a depreciação do período, sendo que o CONTRATANTE instaurará processo para apuração do ocorrido;

d) na hipótese de perda, furto ou roubo do aparelho celular deverá a Contratada bloquear/cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a devida apresentação de Boletim de Ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REQUISITOS BÁSICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2 Fica ajustado entre as partes que, obrigatoriamente, os serviços serão disponibilizados em toda a área de atuação da Eletrocar, ou seja, nas cidades de Carazinho, Chapada, Almirante Tamandaré do Sul, Coqueiros do Sul, Santo Antônio do Planalto, Colorado e Selbach, e ainda que:

1.2.1 Para todas as linhas já utilizadas pela contratante, no momento desta contratação, será exercido o direito à PORTABILIDADE NUMÉRICA, devendo estar isenta as taxas de PORTABILIDADE;

1.2.2 Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados ou não autorizados pela contratada;

1.2.3 A CONTRATADA somente poderá fornecer serviços adicionais ao do contrato se estes já estiverem incluídos nos preços e condições ofertadas na proposta da CONTRATADA, ou seja, serviços adicionais que não constarem na proposta se fornecidos terão custo zero. Serviços a custo zero deverão constar expressamente com esta informação na proposta.

1.2.4 Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pelo Contratante;

1.2.5 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;





1.2.6 Atender de imediato às solicitações, corrigindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, exceto aquelas interrupções insanáveis em curto prazo,

decorrentes de razões de elevadas proporções e que possam ser plenamente justificadas perante ANATEL;

1.2.7 Fornecer pacote de dados para acesso à internet de no mínimo 600 MB, de tráfego de dados cursado, de forma ilimitada,

sendo que acima deste poderá haver alteração na taxa de transmissão de dados, com tecnologia digital, com cobertura de sinal em

todas as Capitais dos Estados Federativos e principais cidades do território brasileiro incluindo a cidade-sede da licitante.

1.2.8 Isentar a cobrança dos seguintes itens:

a) serviço de bloqueios de ligações ou recebimentos de chamadas a cobrar, serviço de redirecionamento de chamadas (siga-me),

de conferência e identificador de chamadas;

b) bloqueios de: pacote de dados, chamadas, mensagens de texto, mms, sms, jogos, musicas, interatividades e conectividades.

1.2.9 Entregar a fatura do serviço prestado em subcontas, de acordo com a quantidade de acessos móveis de forma impressa e

digital;

1.2.10 Fornecer mensalmente, no máximo na data da apresentação da nota fiscal, o detalhamento dos serviços prestados em

mídia óptica ou através de site da internet, no(s) formato(s) FEBRABAN, contendo todas as informações descritas nas notas

fiscais/faturas do período, tanto do consumo de minutos quanto de serviços, a ser entregue no endereço indicado pelo

CONTRATANTE;

1.2.11 Manter profissionais disponíveis para recebimento de demanda e encaminhamento, disponibilizando ao CONTRATANTE os

contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, além do contato telefônico do consultor de atendimento, de modo a garantir

o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais do Contrato;

1.2.12 Manter para a recepção dos pedidos de ordem técnica um número de telefone fixo, um e-mail e um número de linha móvel

pessoal de caráter permanente. No caso de mudança dos profissionais envolvidos, a Contratada deverá comunicar de imediato

todos os órgãos, envolvidos no processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido entre as partes que o serviço não deverá conter franquia mínima por linha ou total e

que o valor dos minutos excedentes para VC1 será o mesmo do valor contratado para este.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem

de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nºModalidade: Pregão Presencial;

2.2 Proposta da CONTRATADA, de





CLÁUSULA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.
- 3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o <u>regime de execução indireta, tipo menor preço</u>, previsto no art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS

5.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a entrega dos aparelhos telefônicos, no endereço da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, sem ônus de qualquer natureza para a ELETROCAR.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, e de acordo com as quantidades, preços e especificações abaixo, conforme proposta do último lance ofertado, demonstrado através da nova planilha de preços pela licitante vencedora:

Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
Plano de Telefonia GSM + Pacote de dados	10	un	
Plano de Telefonia GSM	20	un	
Gestor WEB	30	un	
Tarifa Zero	30	un	
Ligações VC1 – Tarifa Flat	х	min	
Ligações VC2 para mesma operadora	х	min	
Ligações VC2 para outras operadoras	х	min	
Ligações VC2 para fixo	х	min	
Ligações VC3 para mesma operadora	х	min	
Ligações VC3 para outras operadoras	х	min	
Ligações VC3 para fixo	х	min	
DSL1	х	min	
DSL2	х	min	
AD	х	min	
SMS (Sem Franquia)	х	Un	

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: No valor da remuneração estão inclusos todos os custos operacionais, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices mensais negativos do período, se houver. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente em caso de extinção deste.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da realização dos serviços, com vencimento definido à partir de datas de vencimento sugeridas pela CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 04 (quatro) sugestões de datas. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a apresentação de documento de cobrança (nota fiscal ou nota-fatura detalhada), devidamente atestada e aprovada pelo fiscal do contrato.
- 7.2 A Nota Fiscal ou Nota-Fatura referente aos serviços mensais, deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para o cadastramento / habilitação junto a Eletrocar, e deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351 Bairro sommer Carazinho RS.
- 7.3 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2 A execução dos serviços terá início mediante a emissão do Termo de Início pela ELETROCAR, que deverá ser emitido até no máximo 30 (trinta) dias após a data de início da vigência do contrato.
- 8.3 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A habilitação das linhas e entrega dos aparelhos telefônicos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da expedição do Termo de Início, devendo a entrega dos aparelhos ser de forma única. A entrega deverá ser na Av. Pátria, 1351 – Carazinho-RS, fone (54)3329-9900, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido por termo aditivo, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:
- 10.1.1. Apresentar no início da vigência do contrato, a designação formal de <u>um profissional</u> para representá-la junto a **ELETROCAR**, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados durante a execução dos serviços contratados.
- 10.1.2 Prestar os serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências legais vigentes, de âmbitos federal, estadual ou municipal, como também, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.





- 10.1.3 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização e pela fiel observância ao objeto do presente contrato, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo mínimo estabelecido em regulamento pela ANATEL.
- 10.1.4 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 10.1.5 Comunicar imediatamente à ELETROCAR, através do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para as providências cabíveis.
- 10.1.6 Fornecer à ELETROCAR o detalhamento dos serviços prestados, contendo todas as informações descritas nas notas fiscais/faturas do período.
- 10.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a ELETROCAR, a qualquer momento, requerer provas destas condições da CONTRATADA.
- 10.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 10.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR, sob pena de rescisão do contrato, exceto nos casos de subcontratação para o atendimento do VC2 eVC3.
- 10.1.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

- 11.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:
- 11.1.1 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.
- 11.1.2 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 11.1.3 Exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- 11.1.3.1 a ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.
- 11.1.4 Efetuar o pagamento ajustado, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Fica estabelecido que, na hipótese da **ELETROCAR** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:





- a) **Descumprimento de qualquer obrigação assumida no contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total da fatura do mês de competência que ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação assumida no contrato, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 01 (um) ano.
- b) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 12.3 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 12.5 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 13.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;
- 13.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 13.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;
- 13.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - VALOR DO CONTRATO

14.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante R\$





CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

- 15.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.
- 15.3 Os serviços deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 1.21.1263.
- 15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 15.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);
- 15.6 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- CESSÃO DO CONTRATO

16.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA-FORO

CONTRATADA CONTRATANTE TESTEMUNHAS

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

	Carazinho-RS

Esta Minuta de Contrato se en	contra
examinada e aprovada por Assessoria Jurídica.	esta
Em//	
Anderson Luís do Amaral OAB/RS 23.841	